

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação referente à **Manifestação de Interesse nº 359/2024** que tem por objeto a **Contratação de Consultor Individual (CI) especializado em Supervisão de Obras, com o objetivo de auxiliar tecnicamente a equipe da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (CAF) no atendimento às questões ambientais, sociais, de segurança do trabalho e outras, em conformidade com a legislação vigente, com o Relatório de Gestão Ambiental e Social (RGAS) e o Plano de Controle Ambiental e Social (PGAS) do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, com as condicionantes das licenças ambientais e as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com destaque ao Quadro de Políticas Ambientais e Sociais do BID (QPAS), durante a execução de três obras previstas: Ponte Anêmonas, Acessos da Ponte Anêmonas e Parque Linear Cais Conde D'Eu**. Aos 20 dias de março de 2025, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 083/2025, composta por Andressa de Mello Kalef Rangel, Cláudio Hildo da Silva, Eng^a Cleide Beatriz Braga e Eng^o Leandro Sanches Silva, sob a presidência da primeira para deliberação acerca da Sentença proferida no Mandado de Segurança Cível: 5046376-59.2024.8.24.0038, impetrado pelo Sr. Marcio Lavina, encaminhado a esta Secretaria por meio do Memorando SEI N^o 0024766635/2025 - PGM.UNP. Considerando a decisão que concedeu parcialmente a segurança vindicada pelo Sr. Marcio Lavina, no Mandado de Segurança impetrado contra ato do Secretário de Administração e Planejamento e Diretora Executiva no âmbito do respectivo edital, transcrevemos, por oportuno, trecho da decisão: *"Assim, outra alternativa não há senão declarar a nulidade da decisão que declarou fracassada a licitação, devendo o procedimento ser retomado a partir de então, já que as informações do Termo de Referência deviam ter sido divulgadas (...) Posto isso, CONCEDO, em parte, a segurança vindicada por MARCIO LAVINA para RECONHECER a nulidade da decisão que declarou o processo licitatório fracassado, devendo a Administração retomar a tramitação do procedimento licitatório com a correção da irregularidade apontada."* Diante do exposto, em cumprimento à sentença proferida, recomenda-se à Autoridade Competente a ANULAÇÃO da decisão que declarou o processo fracassado, realizada no dia 20 de setembro de 2024, documento SEI nº 0022886323. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Andressa de Melo Kalef Rangel

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão Especial de Licitação

Eng^a Cleide Beatriz Braga

Membro da Comissão Especial de Licitação

Eng^o Leandro Sanches Silva

Membro da Comissão Especial de Licitação

De Acordo,

Acolho a recomendação pela ANULAÇÃO da decisão que declarou o processo licitatório fracassado, pelos motivos expostos nesta Ata.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Beatriz Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/03/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024902589** e o código CRC **8E17EA4D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.070594-6

0024902589v15

0024902589v15